



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **THIAGO ABRAHIM** (UNIÃO)

PROJETO DE LEI – PL N. 336/2024.

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL THIAGO ABRAHIM.

Dispõe sobre diretrizes para a implementação pelas unidades de saúde do Estado do Amazonas, de equipamentos adequados para a realização dos exames permanentes de prevenção ao câncer ginecológico, para mulheres com deficiência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a implementação pelas unidades de saúde, no âmbito do Estado do Amazonas, de equipamentos adequados para realização dos exames permanentes de prevenção ao câncer ginecológico, para mulheres com deficiência.

Parágrafo único. Para fins do cumprimento do previsto no *caput* desse artigo, consideram-se equipamentos adequados os aparelhos de mamografias e ultrassonografia, bem como salas adequadas com mesas ginecológicas especiais.

Art. 2º As unidades de saúde mencionadas nesta lei, poderão possuir equipes com profissionais treinados para este tipo de atendimento.

Art. 3º O poder executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas em Manaus/AM, 15 de maio de 2024.

THIAGO ABRAHIM

Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 assembleiaam www.ale.am.gov.br

Página 1 de 3

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.020311:

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 16/05/2024 09:48:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 56378B7700109438 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **THIAGO ABRAHIM** (UNIÃO)

JUSTIFICATIVA

Na condição de Deputado Estadual representante do povo amazonense na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM, com fundamento no art. 24, incisos XII e XIV, da Constituição Federal – CF, de 05 de outubro de 1988, 18, incisos XII e XIV, da Constituição do Estado do Amazonas, de 5 de outubro de 1989, e 86, II, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, posso propor projeto de lei que disponha sobre proteção e defesa da saúde e proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência no âmbito do Estado do Amazonas.

O presente projeto de lei visa dispor sobre diretrizes para a implementação pelas unidades de saúde do Estado do Amazonas, de equipamentos adequados para a realização dos exames permanentes de prevenção ao câncer ginecológico, para mulheres com deficiência.

É incontestável que mulheres com deficiência também necessitam das condições e de equipamentos adequados para realização dos exames permanentes de prevenção ao câncer ginecológico.

Merece destaque o fato de que no Brasil, o câncer de colo do útero é o terceiro tipo mais diagnosticado e a quarta causa de morte de mulheres por câncer, segundo o Ministério da Saúde. Além de ser uma doença que pode ser prevenida através da vacinação contra o HPV, o diagnóstico precoce garante uma alta chance de cura¹.

Ademais, a título de exemplo, uma mulher paraplégica necessita de uma cadeira de elevação ajustável para realizar o exame de mamografia facilitando sua realização.

Portanto, é de grande importância, assegurar as mesmas condições de acesso aos exames de prevenção para tratar o câncer de mama e de útero que é uma das causas de maior mortalidade entre as mulheres no Brasil e no mundo.

Notícia publicada no portal G1 Globo. Disponível em <<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2024/03/31/como-a-testagem-molecular-pode-revolucionar-o-diagnostico-do-hpv-no-brasil.ghtml>>. Acesso em: 13 de maio de 2024.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

assembleiaam www.ale.am.gov.br

Página 2 de 3

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.020311:

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 16/05/2024 09:48:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 56378B7700109438 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL THIAGO ABRAHIM (UNIÃO)

Por fim, no que se refere ao atendimento dos requisitos constitucionais, a matéria em questão está inserida na competência legislativa concorrente dos entes federados, conforme art. 24, incisos XII e XIV da Constituição Federal.

Afinal, uma vez expostas as razões supra, de suma **importância**, que **recomendam a aprovação** da presente proposição, requeiro aos meus pares que sobre ela detidamente deliberem para **aprovarem-na**.

THIAGO ABRAHIM
Deputado Estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

  [assembleiaam](https://www.facebook.com/assembleiaam) www.ale.am.gov.br

Página 3 de 3

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.020311:

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 16/05/2024 09:48:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 56378B7700109438 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.020311
Data 15/05/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2024.10000.00000.9.020311

Origem

Unidade: DEP. THIAGO ABRAHIM
Enviado por: JESSICA STHEPHANE OTTO SABBA
Data: 16/05/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHA PROJETO DE LEI QUE " DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERMANENTES DE PREVENÇÃO AO CÂNCER GINECOLÓGICO, PARA MULHERES COM DEFICIÊNCIA." A SER INCLUÍDO NA PAUTA DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA.